



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21219.000003/2020-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 3/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 3/2020.

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUREG/RO E UA-PORTO VELHO/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 01/01/2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0383-15, representada por seu Superintendente Regional, Sr. **ROSEMBERG ALVES PEREIRA**, designado pela Portaria nº 115/2022, e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto, Sr. **MATHEUS TWARDOWSKI**, designado pela Portaria nº 295/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.609.533/0001-91, com endereço na Rua Júlio de Castilho, nº 1210 – Olaria, CEP 76.801.282, em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação n.º 3/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3/2020, com fundamento no Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato original celebrado entre as partes em 8 de abril de 2020, bem como o reajuste dos preços contratados, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Décima Quarta do referido Contrato, mantendo-se as demais condições contratuais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 03/2020, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 8/4/2024 a 8/4/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A partir da assinatura deste termo, o valor anual para a prestação dos serviços de que trata a Cláusula Quinta do referido Contrato, fica reajustado em 4,496270 %, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2024, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, passando a vigorar os seguintes valores:

Unidade	Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Trimestral)	Valor Total (Anual)
Sureg/RO	1	Controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização e desratização) nas dependências da Conab – Sureg/RO (área superior, interna e externa). Periodicidade: Trimestral. Foco Principal: Cupim. Detalhamento das áreas de aplicação: a) Área total da edificação: 1.393,28 m² (Bloco A - 471,68 m²; Bloco B - 479,75 m²; Bloco C - 441,28 m²); b) Rede coletora de esgoto: 08 fossas sépticas/sumidouros + 22 caixas coletoras; c) Rede de energia elétrica: 30 caixas de passagem;	Unid.	4	R\$ 1.389,80	R\$ 5.559,20
UA/Porto Velho/RO	2	Controle de vetores e pragas urbanas (descupinização, desinsetização e desratização) nas dependências da Conab – UA/Porto Velho/RO (área superior, interna e externa). Periodicidade: Trimestral. Foco Principal: Cupim. Metragem: 80,97 m².	Unid.	4	R\$ 177,64	R\$ 710,56
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 6.269,76

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da CONAB, para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 67/2024.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

1. PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

2. PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

3. PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

4. PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

5. PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

6. PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

7. PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

8. PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS TWARDOWSKI, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 25/03/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 03/04/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34351466** e o código CRC **8AD23331**.

Referência: Processo nº.: 21219.000003/2020-10

SEI: nº.: 34351466